

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.004/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Aquisição de 20 (vinte) câmeras de segurança fixas, denominado monitoramento remoto com sistema de alarmes para prover a segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos, documentos e demais pertences da câmara municipal, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. Fundamentação da contratação

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A segurança é uma preocupação fundamental em qualquer ambiente, incluindo as instituições governamentais, como a Câmara Municipal, por exemplo. Garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público é uma responsabilidade primordial. Neste contexto, propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança em diversos pontos da Câmara Municipal, como medida preventiva essencial, para salvaguardar a integridade dos funcionários, vereadores e cidadãos que frequentam o local, além de proteger os ativos da instituição.

A Câmara Municipal é um local de grande importância para a democracia local, onde políticas públicas são debatidas e decisões cruciais são tomadas. Como um espaço aberto ao público, a segurança é essencial para garantir o exercício da democracia sem interferências indesejadas. Trata-se de um local que abriga documentos, equipamentos e mobiliário de grande relevância para a administração pública. A instalação de câmeras ajudará a proteger esses ativos contra roubo, vandalismo e danos.

As câmeras de segurança proporcionam um meio eficaz de prevenção de incidentes, além de documentar qualquer ocorrência que possa surgir, o que é essencial para fins de investigação e responsabilização. Com o monitoramento em tempo real, será possível identificar e responder rapidamente a eventos suspeitos ou ameaças à segurança.

Propomos a aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança completo, que inclui: Instalação de câmeras em pontos estratégicos da Câmara Municipal para monitorar áreas de acesso, salas de reunião e corredores.

Os custos associados à aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança são justificáveis à luz dos benefícios proporcionados, incluindo a proteção do patrimônio público e da segurança de todos os envolvidos.

A aquisição e instalação de câmeras de segurança na Câmara Municipal é uma medida pró-ativa que demonstra o compromisso com a segurança, transparência e integridade no exercício da democracia.

4. Descrição da solução

Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução do modal **Câmeras IP** conectadas à rede, permitem acesso remoto e armazenamento em nuvem. Trata-se de **Câmeras Fixas**, para monitoramento constante de um ponto específico, reverberando na solução mais viável, considerando que oferecem uma abordagem moderna e flexível para monitoramento e segurança, adequada para diversas aplicações como segurança de instalações, monitoramento remoto, e vigilância residencial ou empresarial.

Vantagens: Oferecem alta resolução, incluindo opções de HD e 4K.

Desvantagens: Requer Conectividade de Rede: Dependem de uma infraestrutura de rede robusta e estável.

Acesso Remoto: Permite visualização e controle à distância via aplicativos móveis ou navegadores web, facilidade de integração com sistemas de alarme, controle de acesso e softwares de gerenciamento, entre outros.

A solução pretendida é compatível com as funcionalidades requeridas pela demanda de contratação, incluindo funcionalidades adicionais que poderão ser úteis para futuras expansões ou adaptações.

O tempo estimado para a implantação completa é viável e não impactará negativamente as operações atuais, visto que os mesmos serão executados de uma só vez.

5. Requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas

no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. Modelo de execução do objeto

Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.
- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estão seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.

n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.

o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

7. Modelo da gestão do contrato

Para garantir a instalação adequada de câmeras de segurança, é importante seguir critérios específicos que assegurem a eficiência e a conformidade do serviço:

- a) Identificar as áreas críticas que precisam ser monitoradas.
- b) Considerar a necessidade de câmeras com visão noturna ou com boa performance em baixa luminosidade.
- c) Planejar o cabeamento necessário para a instalação, considerando a distância e a qualidade do sinal.

- d) Certificar-se de que há fontes de energia suficientes e adequadas próximas aos pontos de instalação das câmeras.
- e) Garantir que a rede de dados suporta a quantidade de câmeras e o tráfego gerado.
- f) Verificar a capacidade de armazenamento para gravações.
- g) Proceder a instalação das câmeras em locais estratégicos que ofereçam o melhor ângulo e cobertura possível.
- h) Utilizar suportes e materiais de fixação adequados para garantir que as câmeras estejam seguras e bem posicionadas.
- i) Proteja as câmeras contra intempéries, vandalismo ou interferências externas, especialmente em ambientes externos.
- j) Configurar as câmeras conforme as especificações do fabricante, ajustando resolução, zonas de detecção de movimento, etc.
- k) Realizar testes para verificar a qualidade das imagens, o funcionamento de gravações e a resposta a eventos.
- l) Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para verificar e limpar as câmeras regularmente.
- m) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas e realizar ajustes quando necessário.
- n) Atender às normas técnicas de instalação e segurança, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras relevantes.
- o) Treinar os operadores do sistema para utilizar e monitorar as câmeras de maneira eficaz.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

7.3.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou

inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.3.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.10.1. o prazo de validade;
- 14.10.2. a data da emissão;
- 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.10.5. o valor a pagar; e
- 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

5.1 Valor global estimado em R\$ 16.436,10 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

11. Adequação orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Responsáveis

SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos